

PORTARIA N° 013, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

16/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agro Ecológico do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

CONSIDERANDO ainda que o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante desta Secretaria especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SIULO RODRIGUES FREIRE**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula n° 5558746 Decreto de nomeação n° 2678/2022, inscrito no CPF n° 049.898.901-16, para atuar como fiscal do Contrato n° 119/2023 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204077/2023, que tem como objeto DE AQUISIÇÃO de futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo P13 visando atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, celebrado com a empresas **ALESSANDRO LIMA RESENDE** -CNPJ: 22.091.733/0001-11, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto ao termo contratual.

Art. 2° - As principais atribuições e/ou funções do fiscal de contratos, dentro outras, são:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 11 de MAIO de 2023.


MARCIO MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,
Minerais e Agroecológico
Marcio Moreira (Parente)
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos, Minerais, Agro Ecológico
Decreto nº 2689/2022

